



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 66/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

1. OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico, tem por objeto **AQUISIÇÃO** de compra de; **EMB. PLÁSTICA ESTÉRIL, FRONHA DE MAYO e FIO PROLENE 10,0**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade do material na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos imediatos, sua falta acarretará em transtornos para os pacientes que necessitarem de atendimentos hospitalar, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. A presente JUSTIFICATIVA, objetiva atender o dispositivo legal que respalde aquisição destes materiais médico hospitalar, com finalidade de abastecer o estoque e deixar os procedimentos mais seguros, desta forma, o IGESDF atende a este critério, assegurando aos pacientes que necessitam de controle mais preciso e rigoroso na velocidade no atendimento. Por este motivo, está sendo solicitado, abertura desta aquisição.

2.4. Considerando o saldo atual da Ata de Registro de Preço (ARP) de nº 125/2020, conforme anexo de nº 57106082.

2.5. Considerando o saldo disponível da ARP 125/2020, e o CMM informado no anexo de nº 56903303, existe estoque para mais 4 (quatro) meses e será consumido durante a tramitação do processo.

2.6. Considerando, que o Hospital de Base é referência em captação de órgãos e cirurgias cardíacas, faz-se necessário a compra dos insumos solicitados no anexo I deste elemento técnico, pois se trata de insumos insubstituíveis nos procedimentos cirúrgicos e sua falta impactará diretamente nos serviços prestados.

2.7. Considerando que no IGESDF, atende leitos de internação de variadas especialidades **clínicas** e **cirúrgicas** de alta complexidade, atendimento **ambulatorial, cirúrgicos** e **captação de órgãos**, esta aquisição faz-se necessária para que não aja desabastecimento dos insumos e cancelamentos de cirurgias por falta desses insumos.

2.8. A aquisição destes itens, visa atender as necessidades dos serviços essenciais, sendo imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

2.9. Considerando toda essa demanda, faz-se necessário o abastecimento do estoque para que siga o fluxo, sendo aquisição justificada pela essencialidade destes materiais médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente. Levando em consideração a demanda do aumento nas internações por patologias oriundas.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses), sendo que foram levados em consideração o cálculo através da Ficha de Estoque do Sistema MV e estimativa da área demandante através do despacho de nº54124795 quanto a necessidade da embalagem para a captação, justificando assim seu consumo, além de revisão das estimativas, tendo em vista a perspectiva na margem de segurança.

3.2. Considerando que fora estimado o CALCULO DE PONTO DE RESSUPRIMENTO através de relatórios de CMM de nºs 56903303, 57089630 e nº 54124795

a) SOMATÓRIO DOS CONSUMOS

b) SOMATÓRIO DOS ESTOQUES

c) CMM 12 MESES + 20% DE MARGEM DE SEGURANÇA PARA COMPRAS REGULARES

d) CMM DOS TRÊS MESES DE MAIOR CONSUMO DENTRE OS ÚLTIMOS 12 MESES PARA COMPRAS EMERGENCIAIS.

3.3. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto nº 57089630.

3.4. Considerando a planilha em anexo, já citada anteriormente, com a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) Relatório(s) de Consumo Médio Mensal do conforme anexo nº 56903303, dos últimos 12 meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.5. A margem de segurança, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO.

3.6. Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 12 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.7. Além disso, ressalte-se que, nestes casos mencionados, são levados em consideração, o interesse no atendimento dos serviços assistenciais de saúde.

4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme disposto no Anexo I, deste Elemento Técnico, revisado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME.

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

5.2. Nome do representante legal da empresa e dados;

5.3. Detalhamento do objeto;

5.4. As quantidades;

5.5. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

5.7. Prazo para entrega dos materiais;

5.8. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.9. CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;

5.10. Marca e modelo do objeto;

5.11. Garantia do objeto; e

5.12. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. **AMOSTRAS E PROSPECTOS**

6.1. O IGESDF, convocará o fornecedor para entregar amostras dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.2. A empresa, deverá disponibilizar no mínimo três amostras para análise da área técnica conforme anexo II deste elemento técnico, que na fase de amostras, irá solicitar ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

- 6.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.
- 6.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias corridos, após a avaliação da amostra. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:
- 7.2. **Referentes às Regularidades Fiscais:**
- 7.3. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 7.4. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.6. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 7.7. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- 7.8. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 7.9. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 7.10. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 7.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 7.12. **Referentes à Habilitação Jurídica:**

- 7.13. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- 7.14. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 7.15. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.16. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 7.17. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.18. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- 7.20. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.21. **Quanto à Representação:**
- 7.22. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 7.23. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 7.24. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 7.25. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 7.26. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- 7.27. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- 7.28. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será

também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 8.8. Número da ordem de fornecimento;
- 8.9. O nome do material;
- 8.10. A marca e o nome comercial;
- 8.11. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- 8.12. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 8.13. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 8.14. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- 8.15. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.16. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 8.17. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de

esterilização, quando for o caso;

8.18. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

8.19. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

8.20. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

8.21. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.22. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

8.23. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

8.24. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

8.25. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

8.26. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.27.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. **FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

14.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

14.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. LOCAL E DATA

16.1. 01/03/2021

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 51/2021:

CLEUSÂNIA MATOS SILVA

Farmacêutica Hospitalar

De acordo,
Responsáveis da Área Técnica:

LAURA MENDONÇA DE PAULA
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

THIAGO TEIXEIRA GOMES
Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CMM	TOTAL
01	234 MV	FRONHA DE MAYO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Aplicação: campo adequado para cobertura de mesa de Mayo. Material: confeccionado em SMS com gramatura mínima de 50g/m2, 100% polipropileno: composto por três camadas, sendo duas externas de Spunbond e uma interna de Meltblown: impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE, Tamanho/Capacidade: kit composto de: 01 campo de mesa Mayo, com camada de não tecido de alta absorção na parte superior e laminada com filme plástico, com medida mínima 55 cm X 135 cm. Processo De Esterilização: Estéril com raio gama ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: campo embalado em papel grau cirúrgico, que favoreça a abertura em técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Unidade (UN), Unidade De Fornecimento: Unidade.	UNIDADE	1.200	14.400

02	3842	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 10-0 / MÉTRICO 0.2, ESPATULADA PREMIUM, COM DUAS AGULHAS 30 CM, SENDO UMA CURVA E OUTRA RETA DE 3/8 CIRCULO, 16/6 MM, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVÍVEL, SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA	UNIDADE	100	1.200
03	3900	EMB. PLÁSTICA ESTÉRIL 25 CM X 35 CM C/ CORDONET, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS, PARA TRANSPORTE DE PEÇA PARA ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESENÇA DE CORDONET. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRAZO DE VALIDADE: 03 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME.	UNIDADE	54	648

ANEXO II - FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ATO CONVOCATÓRIO Nº/2021

REGISTRO DE PREÇOS -

DATA: ___/___/2021

ITEM:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

MARCA:

CÓDIGO -

Nº DE AMOSTRAS:

Registro M.S.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DESCRITIVO DO INSUMO:

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

ANÁLISE DA EMBALAGEM		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO			
2	CONSTA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA			
3	PROPORCIONA ABERTURA ADEQUADA EM TÉCNICA ASSÉPTICA			
4	APRESENTA LOTE			
5	APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO			
6	APRESENTA DATA DE VALIDADE			
7	APRESENTA REGISTRO NA ANVISA			
8	APRESENTA ALGUM DESVIO DE QUALIDADE			
ANÁLISE DA AMOSTRA				
1				
2				
3				
4				
5				
HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?				
() SIM			() NÃO	
QUAIS:				

PARECER FINAL		
APROVADO ()		REPROVADO ()
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.		A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS		
NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	ASSINATURA/ CARIMBO



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 15/03/2021, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 15/03/2021, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 15/03/2021, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57918112)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57918112)
verificador= **57918112** código CRC= **99B83024**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900